



## **AUTÓGRAFO Nº. 22/2023**

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.228/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.251/2017, DE 04 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***

Art. 1º. - Fica alterada a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, prevista no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.228/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 1.316/2018, de 11 de setembro de 2018, e suas posteriores alterações, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta presente Lei, realocando a UGB – Controladoria da Secretaria Municipal de Governo para o Gabinete do Prefeito, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. - O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.251/2017, de 04 de junho de 2017, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. - Fica criada a Unidade de Controle Interno, integrando a unidade de gestão orçamentária do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as seguintes atividades:*

*(...)”*

Art. 3º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19620-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55  
Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

**"Transparência a serviço da População"**

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE  
ALMEIDA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ÁLVARO LUIZ DE  
ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE**

**KELLY PATRÍCIA  
BARATELA  
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**JULIANO M. BREGAGNOLI  
MARTINS  
SEGUNDO SECRETÁRIO**

